



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 038/2021

PROCESSO Nº 50500.111291/2021-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Contratada: **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA - ME**; CNPJ: 08.290.111/0001-91; sediada no Setor de Indústria, Quadra 03, Lote 67, Ceilândia, CEP: 72.265-030, em Brasília/DF.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços continuados de transporte rodoviário de cargas, em âmbito nacional, para atender a demandas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: 31/12/2023 a 31/03/2024

Fundamentação: Cláusula Sexta do Contrato nº 038/2021 - Reajuste; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; art. 61 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 038/2021, a partir de 11 de novembro de 2023, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato e no item 18 do Termo de Referência	IPCA/IBGE
Índice acumulado no período	4,6835%
Percentual negociado entre as partes e aplicado sobre os itens previstos no Contrato	4,6835%
Impacto no valor global (*)	4,6667%

* Decorrente do truncamento em 4 (quatro) casas decimais nos valores unitários

2. PREÇO

2.1. Com o Reajuste, a partir de 11 de novembro de 2023, o valor total do Contrato nº 038/2021 passará de R\$ 212.898,02 (duzentos e doze mil oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos) para **R\$ 222.833,40 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

A partir de 11 de novembro de 2023

ITEM	FAIXA	CUBAGEM	DISTÂNCIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0 a 50	1.085,41	39	0,4544	19.235,20
2	51 a 500	67,50	490	0,2549	8.430,82
3	501 a 1700	542,15	1.232	0,2327	155.427,03

4	1701 a 3000	161,86	2.140	0,0775	26.845,86
5	Acima de 3000	7,50	4.174	0,0775	2.426,14
SUBTOTAL R\$					212.365,05
SEGURO DE 1% SOBRE O VALOR ESTIMADO DE CARGAS EM R\$					10.468,35
TOTAL GERAL DO CONTRATO					222.833,40

2.2. A partir de 31 de dezembro de 2023, o valor global do contrato passará de R\$ 53.224,51 (cinquenta e três mil duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 55.708,35 (cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**, devido à prorrogação por mais 03 (três) meses firmada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato, conforme quadro abaixo:

A partir de 31 de dezembro de 2023

ITEM	FAIXA	CUBAGEM	DISTÂNCIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	0 a 50	1.085,41	39	0,4544	4.808,80
2	51 a 500	67,50	490	0,2549	2.107,70
3	501 a 1700	542,15	1.232	0,2327	38.856,76
4	1701 a 3000	161,86	2.140	0,0775	6.711,47
5	Acima de 3000	7,50	4.174	0,0775	606,53
SUBTOTAL R\$					53.091,26
SEGURO DE 1% SOBRE O VALOR ESTIMADO DE CARGAS EM R\$					2.617,09
TOTAL GERAL DO CONTRATO					55.708,35

3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 3.863,76 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 1.379,91 (um mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), referente ao período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2023;

3.1.2. R\$ 2.483,84 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de março de 2024.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339039-74

Nota de Empenho: 2023NE000128 - Reforçada

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a partir de 11 de novembro de 2023.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 2.785,42 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 29/12/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21131344** e o código CRC **A2CCF050**.